UFU
Universidade Federal de Uberlândia

BOKU UNIVERSITY

ACORDO DE COOPERAÇÃO
entre

Universidade de Recursos Naturais e Ciências da Vida, Viena, Áustria (BOKU University)
e
Universidade Federal de Uberlândia (Brasil)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas mediante o CNPJ/MF sob o parecer CNPJ/MF sob o parecer CNPJ/MF sob o parecer 25.648.3870001-18, aqui representada por seu Reitor, **Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho,** portador do número de identidade [redacted] e do [redacted], e a University of Natural Resources and Life Sciences, Viena, Áustria, universidade fundada em 1872 (vide §6 (11) da Lei da Universidade Austríaca de 2002) e pessoa jurídica de direito público, localizada na Gregor Mendel Strasse 33, 1180 Viena, Áustria, aqui representada pela Prof. Assoc. A DI Dra. Doris Damyanovic, Vice-Reitora para o Ensino, Educação Continuada e Estudantes, reconhecendo o valor do intercâmbio educacional, cultural e científico entre as universidades internacionais de investigação e tendo verificado que existe um interesse substancial em estabelecer uma relação formal, concorda, após aprovação pelas suas autoridades responsáveis, em estabelecer este acordo de cooperação acadêmica.

I.

O objetivo deste acordo é facilitar e aprimorar a cooperação acadêmica nas áreas de treinamento, pesquisa, desenvolvimento curricular, educação de pós-graduação, garantia de qualidade, desenvolvimento institucional, disseminação de informações e intercâmbio de alunos, professores e funcionários.

II.

As instituições parceiras devem se esforçar para promover a colaboração por meio de uma ampla gama de estratégias, que devem incluir, mas não necessariamente se limitar às seguintes atividades:

- Intercâmbio de doutorados e Alunos de mestrado;
- Intercâmbio de docentes e especialistas em pesquisa/técnicos para visitas de curta duração;
- Concepção de projetos de pesquisa colaborativa;
- Desenvolvimento e implementação de seminários, cursos de treinamento ou conferências conjuntas envolvendo professores e/ou alunos de ambas as universidades, bem como de outras partes;
- Intercâmbio de publicações acadêmicas e informações em áreas de interesse mútuo para docente das duas instituições.

III.

As universidades contratantes intercambiarão agendas de trabalho abrangendo a cooperação por um período de 2 anos. Esses cronogramas conterão termos específicos de participação para cada atividade importante implementada neste acordo. Eles se tornarão válidos quando assinados pelos representantes designados das

duas universidades parceiras. Devem ser anexados ao acordo como anexos e fazem parte integrante do acordo de cooperação.

IV.

Para a preparação e coordenação de todas as cláusulas abrangidas por este contrato, as duas universidades nomearão representantes autorizados. Esses representantes também prepararão os cronogramas de trabalho para a cooperação, conforme previsto no artigo III.

V.

O financiamento das atividades de cooperação previstas será efetuado de acordo com as seguintes orientações:
Intercâmbios de docentes e técnicos especializados:

- Se e na medida em que existam fundos suficientes para os fins específicos à disposição de instituições parceiras, as despesas de viagem serão suportadas pelo parceiro remetente, custo de vida pelo parceiro receptor. Caso contrário, o intercâmbio de professores será compensado inteiramente por sua respectiva instituição de origem. Toda atividade de troca que envolve os fundos universitários deve ser acordada pelos órgãos responsáveis das instituições.
- As instituições parceiras devem envidar esforços para angariar fundos de fontes externas, para o intercâmbio de docentes e/ou investigadores.

Intercâmbios de estudantes de doutoramento ou mestrado (que têm de seguir as regras definidas no Anexo 1):

- O financiamento será coberto por bolsas de estudo.
- Os estudantes intercambiados no âmbito deste acordo estão isentos do pagamento de propinas na universidade de acolhimento.

VI.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se a respeitar o atual Regulamento Europeu UE 2016/679 relativo à proteção das pessoas singulares e o Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei Federal Brasileira n. 13.709/2018, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como as legislações nacionais aplicáveis.

As Partes podem compartilhar Dados Pessoais de indivíduos envolvidos na colaboração para fins de administração, tais como: nome, telefone comercial, endereço e e-mail (Informações de Contato Comercial). Cada Parte pode armazenar e processar essas Informações de Contato Comercial. As Partes concordam que as Informações de Contato Comercial serão processadas apenas na extensão limitada necessária para a execução deste contrato.

Se, para a execução deste contrato, for necessário o processamento de outras informações que não sejam de contato comercial, as Partes se comprometem a concordar e celebrar um contrato de processamento de dados, que alterará este contrato, conforme razoavelmente necessário para refletir os direitos e obrigações de cada Parte.

VII.

As instituições parceiras informar-se-ão regularmente sobre os programas curriculares e cursos de pós-graduação oferecidos por cada uma delas e, especialmente, sobre os seminários de pesquisa, colóquios, conferências e simpósios organizados por cada uma. Trocarão sem custos para a instituição de acolhimento a documentação e as publicações resultantes desses procedimentos.

UFU
Universidade Federal de Uberlândia

BOKU UNIVERSITY

VIII.

As partes devem se esforçar para encontrar uma solução consensual para qualquer disputa e dúvida que possa surgir durante a implementação e interpretação deste contrato. Todas as disputas decorrentes ou relacionadas ao presente contrato serão finalmente resolvidas de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas Regras. As Disposições do Árbitro de Emergência não se aplicam.

IX.

A UFU publicará uma versão resumida dos termos deste acordo e suas alterações no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste documento.

X.

Este acordo torna-se válido quando assinado pela Reitoria da Universidade de Recursos Naturais e Ciências da Vida de Viena (BOKU) e pela Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia. O acordo é celebrado por um período máximo de cinco anos. Após esse período, deverá ser realizada uma avaliação dos resultados alcançados. A renovação ou prorrogação do acordo dependerá do resultado dessa avaliação e deverá ser acordada por ambas as partes.
As partes contratantes concordam que quaisquer alterações propostas ao conteúdo ou à validade do acordo devem ser comunicadas por escrito à universidade parceira.
Qualquer rescisão antecipada do contrato exige notificação por escrito e só entrará em vigor após o término do período de vigência previamente estabelecido.

Este acordo e as agendas de trabalho de acordo com o artigo III são emitidos em Inglês e Português. No caso de discrepâncias entre os textos, a versão em Inglês prevalecerá.

Viena.....

BOKU University BOKU University boku ac at

Uberlândia, 29/05/2025

.....
Prof. Assoc. DI Dra. Doris Damyanovic
Vice-Reitor de Ensino, Reitor de Educação Continuada
e Estudantes
Universidade de Recursos Naturais
e Ciências da Vida, Viena (BOKU University)

.....
Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho.
Universidade Federal de Uberlândia

AGREEMENT OF COOPERATION
between

University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna, Austria (BOKU University)
and
Universidade Federal de Uberlândia (Brazil)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education, member of the Indirect Federal Administration, established through Decree No. 762, as of 14 August 1969, altered by Act No. 6.532, as of 14 May 1978, located at Avenida João Naves de Ávila, 2121, in the City of Uberlândia, State of Minas Gerais, Brazil, identified in the National Registry of Legal Entities through CNPJ/MF 25.648.3870001-18, herein represented by its Rector, **Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho**, holder of identity number [redacted], and University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna, Austria, university founded in 1872 (see §6 (11) of the Austrian University Act 2002) and legal entity in public law, located at Gregor Mendel Strasse 33, 1180 Vienna, Austria, herein represented by Assoc. Prof. DI Dr. Doris Damyanovic, Vice-Rector for Teaching, Continuing Education and Students, recognizing the value of educational, cultural and scientific exchange between international research universities and having ascertained that substantial interest exists to establish a formal relationship, agree, after approval by their responsible authorities, to conclude this agreement on academic cooperation.

I.

The purpose of this agreement is to facilitate and to enhance the academic cooperation in the fields of training, research, curriculum development, postgraduate education, quality assurance, institutional development, information dissemination, and exchange of students, faculty and staff.

II.

The partner institutions shall endeavor to promote collaboration through a broad range of strategies, which shall include, but not necessarily be limited to the following activities:

- Exchange of doctoral and master students
- Exchange of faculty members and research/technical experts for short-term visits
- Design of collaborative research projects
- Development and implementation of joint seminars, training-courses or conferences Involving faculty and/or students from both universities as well as other parties
- Exchange of scholarly publications and information in areas of mutual interest to faculty in the two institutions

III.

The contracting universities will exchange working schedules covering the cooperation for a period of 2 years. These schedules will contain specific terms of participation for each major activity implemented under this agreement. They will become valid when signed by the designed representatives of the two partner universities. They are to be attached to the agreement as annexes and form an integral part of the cooperation agreement.

IV.

For preparation and coordination of all the clauses covered by this contract, the two universities will nominate authorized representatives. These representatives will also prepare the working schedules for cooperation as provided for by article III.

V.

The financing of the planned cooperation activities shall be conducted under the following guidelines:

Exchanges of faculty members and technical specialists:

- If and insofar as there are sufficient funds for the specific purposes at the disposal of the partner institutions, the travel expenses shall be borne by the sending partner, the living costs by the receiving partner. Otherwise exchange faculty shall be compensated entirely by their respective home institution. Every exchange activity that involves university funds has to be agreed upon by the responsible bodies of the institutions.
- The partner institutions shall undertake efforts to raise funds from outside sources, for the exchange of lecturers and/or researchers.

Exchanges of doctoral or master students (which have to follow the rules defined in Annex 1):

- the financing shall be covered by scholarships
- students exchanged within the framework of this agreement are exempted from paying tuition fees at the host university

VI.

PERSONAL DATA PROTECTION

The Parties commit themselves to respect the current European Regulation EU 2016/679 on the protection of natural persons and the General Data Protection Regulation and Brazilian Federal Law nº 13.709/2018, with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data as well as the national applicable laws.

The Parties may share Personal Data of individuals involved in the collaboration for the purpose of administering such as: name, business telephone, address, and email ("Business Contact Information"). Each Party may store and otherwise process such Business Contact Information. The Parties agree that Business Contact Information will only be processed to the limited extent as required for the performance of this agreement.

If for the performance of this agreement the processing of other than Business Contact Information is necessary, the Parties commit themselves to agree and enter into a data processing agreement, which shall amend this agreement, as is reasonably required to reflect each Party`s rights and obligations.

VII.

The partner institutions shall inform one another regularly about the curricular programs and postgraduate courses offered by each, and especially about research seminars, colloquia, conferences, and symposia organized by each. They shall exchange without cost to the receiving institution documentation and publications issued from these proceedings.

VIII.

The parties shall endeavor to find a consensual solution to any dispute and doubt that may arise while implementing and interpreting this agreement. All disputes arising out of or in connection with the present contract shall be finally settled under the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce by one or more arbitrators appointed in accordance with the said Rules. The Emergency Arbitrator Provisions shall not apply.

IX.

The UFU shall publish an abridged version of the terms of this agreement and its amendments in the federal official gazette *Diário Oficial da União* by the fifth (5th) working day of the month following the signature of this document.

X.

This agreement becomes valid when signed by the Rectorate of the University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna (BOKU) and the Rectorate of Universidade Federal de Uberlândia. The agreement is entered for a period of maximum 5 years. After this period, an evaluation of the achieved results has to take place. A renewal / extension of the agreement depends on the outcome of this evaluation and has to be agreed upon by both sides.
The contracting parties agree that proposed changes to the agreement`s contents or validity are to be communicated in writing to the partner university.
Any earlier termination of the agreement requires notification in writing and will only become effective with the termination of the working schedule then in existence.

This agreement and the working schedules according to article III are issued in English and Portuguese. In case of discrepancies between the texts, the English version shall prevail.

Vienna, 7.5.25

BOKU University boku.ac.at

Assoc.Prof. DI Dr. Doris Damyanovic
Vice-Rector for Teaching, Continuing Education and Students
University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna (BOKU University)

Uberlândia, 29/05/2026

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho.
Rector
Universidade Federal de Uberlândia

Annex 1: Regulations for student exchanges in the framework of the Co-operation agreement between University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna, and Universidade Federal de Uberlândia

- NUMBER OF STUDENTS

The exchange of students will be based on the principle of reciprocity during the duration of this Agreement. **UFU** and BOKU will exchange a fixed number of students, agreed upon in advance each academic year. The Parties will review the Exchange Program annually for any significant imbalances in the number of exchange students and will adjust the number of students over the duration of this Agreement, as necessary to maintain a reasonable balance in the Exchange Program.

- PERIOD OF ENROLLMENT

It is intended that the exchange period will be for either one semester or one academic year.

- ACADEMIC STATUS OF THE EXCHANGE STUDENTS

All exchange students will remain enrolled as students of the home institution and will be temporarily enrolled as degree students in a compatible study programme (bachelor, master or doctoral programme) for a maximum of two semesters at the host institution. The status of students nominated by the home institution and accepted by the host institution will be that of "Exchange Student". Selection for or participation in the exchange does not confer the right to pursue a degree at the host institution. Students who wish to complete a degree at the host institution will need to complete all necessary application requirements for degree program admission.

- SELECTION AND ACCEPTANCE BY THE HOST INSTITUTION

The home institution will nominate qualified applicants from its institution for the Exchange Program. **UFU** students must have completed at least one year of university education prior to enrolment at BOKU. The host institution reserves the right to determine the final selection and acceptance of each student nominated by the home institution.
Exchange students attending BOKU must meet the host institution´s language requirements. For German-language study programmes evidence of adequate proficiency in German and for English-language Master programmes evidence of adequate proficiency in English according to the BOKU language requirements must be provided.
Both institutions must advise annually the dates by which applications must be received.

- TUITION FEE

Exchange students will pay their regular tuition and fees to the home institution, at the host institution they are exempted from paying tuition fees. In the case of BOKU, the exchange students from **UFU** will have to pay the fee for the Austrian students union (ÖH).

UFU
Universidade Federal de Uberlândia

BOKU UNIVERSITY

Programa de Trabalho para o acordo de parceria entre a Universidade de Recursos Naturais e Ciências da Vida, Viena (BOKU University) e Universidade Federal de Uberlândia (UFU) 2025 - 2027

Os seguintes tópicos são de particular interesse para as atividades descritas abaixo:

a) Nutrição Animal, Produtos Pecuários e Fisiologia da Nutrição;
b) Biossensores, revestimentos de superfície, biomarcadores;
c) Peptídeos antimicrobianos;
d) Liberação de medicamentos/vesículas;
e) Nanopartículas de casca de núcleo;
f) Diagnóstico in vitro, Espectrometria de massas;
g) Metabolômica;
h) Proteômica Lipidômica;
e) Biodiversidade – efeitos do Antropoceno sobre as savanas tropicaisç
f) Ecologia comportamental nas interações animais-plantas

No entanto, o intercâmbio de estudantes de acordo com este programa de trabalho pode ocorrer em todos os programas de estudo compatíveis oferecidos em ambas as universidades.

1) Mobilidades de Estudantes de Intercâmbio (a financiar através de bolsas de estudo):

Está previsto um número total de **1 estudante de intercâmbio por instituição por ano** (tanto em nível de mestrado como de doutoramento, e em todos os programas de estudo compatíveis de ambas as universidades; para frequentar cursos e/ou capacitação (estágios) e/ou fazer investigação para a sua tese/tese de mestrado sob co-orientação de ambas as universidades).

Outros estudantes de intercâmbio podem ser aceitos mediante acordo prévio por e-mail entre as duas universidades.

Os estudantes de intercâmbio estão isentos do pagamento de taxas na universidade anfitriã.

As bolsas de estudo devem ser organizadas pela universidade de envio, se possível, ou pelos alunos individuais. Todos os outros regulamentos listados no Anexo 1 do Acordo de Cooperação também se aplicam aos intercâmbios de estudantes.

2) Intercâmbio de pessoal: (despesas de viagem a serem financiadas pela universidade de envio, na medida do possível, despesas de alojamento pela universidade de acolhimento, na medida do possível)

No mínimo, prevê-se que no período 2025-2027, ao menos 1 servidor da UFU venha para a BOKU por duas semanas e 1 membro da equipe da BOKU venha para a UFU por duas Semanas.

Os intercâmbios de pessoal podem ocorrer em qualquer uma das áreas temáticas oferecidas na BOKU e na UFU, com base em um intercâmbio recíproco e após acordo prévio por escrito.

3) Uma cooperação adicional pode ser organizada após acordo prévio por escrito do financiamento.

Assinaturas:

Para Universidade de Recursos Naturais e Ciências da Vida, Viena (BOKU University):

Prof. Assoc. DI Dra. Doris Damyanovic
Vice-Reitor de Ensino, Formação continuada e Estudantes

Para a UFU, Uberlândia: 29/05/2025

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Reitor

Work Programme for the partnership agreement between University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna (BOKU University) and Universidade Federal de Uberlandia (UFU)
2025 - 2027

The following topics are of particular interest for the activities described below:

a) **Animal Nutrition, Livestock Products, and Nutrition Physiology**
b) **Biosensors, Surface coatings, Biomarkers**
c) **Antimicrobial peptides**
d) **Drug delivery/vesicles**
e) **Core-shell nanoparticles**
f) **In vitro diagnosis, Mass spectrometry**
g) **Metabolomics**
h) **Proteomics, Lipidomics**
i) **Biodiversity – effects of Anthropocene on tropical savanna diversity**
j) **Behavioral ecology in plant-animal interactions**

Nevertheless, exchange of students according to this work programme can take place in all compatible study programs offered at both universities.

1) **Exchange Student mobilities (to be financed via scholarships):**
A total number of 1 **exchange student per institution per year** is foreseen (at both Master and Doctoral level, and in all compatible study programmes of both universities; for attending courses and/or capacity building (internships) and/or doing research for their master thesis/thesis under co-supervision from both universities).
Further exchange students can be accepted subject to prior e-mail agreement between the two universities.
Exchange students are exempted from paying tuition fees at the host university.
Scholarships are to be arranged by the sending university, if possible, or the individual students. All other regulations listed in Annex 1 of the Co-operation Agreement also apply to student exchanges.

2) **Staff exchanges: (travel costs to be financed by the sending university, if possible, accommodation costs by the hosting university, if possible)**
As a minimum, it is foreseen that in the period 2025-2027, at least one staff member from UFU come to BOKU for two weeks and 1 staff member from BOKU come to UFU for two weeks.
The staff exchanges can take place in any of the subject areas offered at BOKU and UFU on the basis of a reciprocal exchange and after previous written agreement.

3) **Further cooperation** can be arranged after previous written agreement of the financing

Signatures: 7.5.25 29/05/2025

For University of Natural Resources and Life Sciences, Vienna (BOKU University):

Assoc.Prof. DI Dr. Doris Damyanovic
Vice-Rector for Teaching, Continuing Education and Students

For UFU, Uberlândia:

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Rector